

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 193

São Paulo

sábado, 14 de outubro de 1989

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 6.491, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

Cria cargos de Delegado de Ensino no Quadro do Magistério da Secretaria da Educação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela I do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, 23 (vinte e três) cargos de Delegado de Ensino — SQC-I-QM, referência 31, da Escala de Vencimentos 5.

Artigo 2.º — Para o provimento dos cargos de que cuida o artigo anterior deverão ser atendidos os requisitos mínimos de titulação e experiência exigidos pela Lei Complementar n.º 444, de 27 de dezembro de 1985.

Artigo 3.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação

Alberto Goldman, Secretário da Administração

Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de outubro de 1989.

LEI N.º 6.492, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Campinas e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, terreno situado em Campinas, destinado à construção de prédio para abrigar a sede da entidade e outras dependências sociais, caracterizado na Planta n.º 012/86 da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo n.º 93 127/86-PGE, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "0", situado a 106,80m (cento e seis metros e oitenta centímetros) do cruzamento da Avenida Ipiranga com a Gal. Carneiro. Desse ponto, segue pelo alinhamento desta última, na distância de 40m (quarenta metros) até o ponto "1"; nesse ponto, deflete à direita e segue confrontan-

do com próprio estadual (E.E.P.G. Dom Barreto), na distância de 43m (quarenta e três metros) até o ponto "2"; nesse ponto, deflete à direita e segue por 40m (quarenta metros) até o ponto "3"; nesse ponto, deflete à direita e segue por 43m (quarenta e três metros) até o ponto "0" inicial, confrontando nesses dois alinhamentos com próprio estadual (área remanescente). A presente descrição encerra perímetro com área de 1.720m² (um mil, setecentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2.º — A alienação de que trata o artigo anterior fica vinculada à reversão concomitante, por doação, a ser feita pelo Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo à Fazenda do Estado, de terreno situado no município da Capital, a que se refere a Lei n.º 5.489, de 11 de janeiro de 1960.

Artigo 3.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a reversão do imóvel referido no artigo 1.º ao patrimônio da doadora, sem indenização por benfeitorias realizadas, se o donatário lhe der destinação diversa da prevista nesta lei, ou vier a se dissolver, ou a mudar a sua finalidade associativa.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de outubro de 1989.

LEI N.º 6.493, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

(Projeto de lei n.º 75/87,

do deputado Wadil Helil)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Recanto Somasquinho, com sede no Município de Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Wilson Toni,

Secretário da Promoção Social

Alda Marco Antonio, Secretária do Menor

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de outubro de 1989.

LEI N.º 6.494, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

(Projeto de lei n.º 356/87,

do deputado Ary Kara)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Poloniense de Assistência Social — APAS", com sede em Poloni, neste Estado.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Wilson Toni,

Secretário da Promoção Social

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de outubro de 1989.

LEI N.º 6.495, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

(Projeto de lei n.º 793/87,

do deputado Jairo Mattos)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Ambulatório "Dona Palmira Declini Gobbin", de Piracicaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de outubro de 1989.

LEI N.º 6.496, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Alayde Maria Vicente" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Maria Alice, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Ficam revogadas as Leis n.ºs 5.132, de 23 de maio de 1986, e 5.219, de 3 de julho de 1986.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de outubro de 1989.

LEI N.º 6.497, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

(Projeto de lei n.º 58/88,

do deputado Edinho Araújo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cruzeiro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Ita Fortes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Il Retiro da Mantiqueira, em Cruzeiro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de outubro de 1989.

LEI N.º 6.498, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar imóvel situado em Bilac

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de Bilac, imóvel com benfeitorias, constituído por uma faixa de terra de acesso entre a cidade e a Rodovia SP-461, caracterizada no Desenho 30.561 CME/AET, integrante dos Autos n.º 202.616/88-DER, destinada à utilização como via pública, assim descrita e confrontada:

inicia no marco A situado no limite do perímetro urbano, estaca 15 + 0,0m do acesso, no lado esquerdo de quem olha da cidade para a Rodovia SP-461 e segue, em linha reta, na distância de 518,70m (quinhentos e dezoito metros e setenta centímetros), até encontrar o marco B, situado no lado esquerdo do acesso na direção da estaca 40 + 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros), início do dispositivo de segurança, divisando com terras de propriedade de Felipe Gomes; no marco B vira à direita em ângulo reto e segue na distância de 50m (cinquenta metros), até encontrar o marco C situado no lado direito do acesso, divisando com terras do DER no dispositivo de segurança; no marco C vira novamente à direita e segue em linha reta numa distância de 518,70m (quinhentos e dezoito metros e setenta centímetros), até encontrar o marco D situado no lado direito do acesso e no limite do perímetro urbano, divisando com terras de propriedade de José Souza Ramos e Claudio Urbano de Oliveira; no marco D vira à direita em ângulo reto e segue numa distância de 50m (cinquenta metros), até atingir o marco inicial A, divisando com terras do município, fechando o poligonal e encerrando a área de 25.935m² (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados). As benfeitorias existentes consistem em uma cerca de arame farpado com moirões de concreto e quatro (4) fios de arame, de ambos os lados da faixa, numa extensão total de 1.037,40m (um mil e trinta e sete metros e quarenta centímetros) lineares. Pavimentação com 7m (sete metros) de largura, com extensão de 518,70m (quinhentos e dezoito me-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de outubro — Segunda-feira

10h30 Chegada ao Aeroporto de Franca.
11h30 Concentração do PMDB — Praça Barão de Franca.
15h Chegada a Jaú (Aeroporto Morro Vermelho).
16h Concentração do PMDB — Praça da República.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	4	Meio Ambiente	25
Economia e Planejamento	5	Defesa do Consumidor	25
Justiça	5	Universidade de São Paulo	26
Promoção Social	6	Universidade	26
Segurança Pública	6	Estadual de Campinas	26
Fazenda	7	Universidade Estadual Paulista	26
Agricultura e Abastecimento	14	Ministério Público	26
Educação	15	Tribunal de Contas	27
Saúde	18	Eleições	31
Energia e Saneamento	21	Concursos	33
Transportes	21	Assembléia Legislativa	57
Administração	22	Diário dos Municípios	59
Cultura	22	Boletim Federal	62
Ciência, Tecnologia e	24	Partidos Políticos	64
Desenvolvimento Econômico	24	Ministérios e Órgãos Federais	64
Esportes e Turismo	24		
Habituação e	24		
Desenvolvimento Urbano	24		